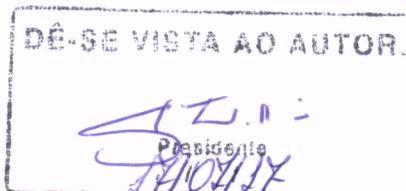




**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

OFÍCIO Nº 11/AP

São Paulo, 06 de julho de 2017.



Senhor Presidente,

1. Em atenção ao Ofício nº PR/DL 226/2017, endereçado ao Secretario da Fazenda, Senhor Helcio Tokeshi, que resumidamente encaminha Moção de Apoio nº 40/2017 - Que trata do Programa Nota Fiscal Paulista, informamos o seguinte:

1 - Com o intuito de melhor esclarecer a solicitação, encaminhamos a Vossa Senhoria, cópia da Informação nº 00113/CAT-G, fls. 7.

2. Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCOS FERNANDES**  
Assessor Parlamentar

A Sua Excelência o Senhor  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Rua Barão de Jundiaí, 128  
13201-970 Jundiaí - SP

07  
A



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
**Localidade:** JUNDIAÍ  
**Assunto:** GERAL - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO,  
MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO - 06.01.10.03  
**Do:** GDOC 23752-522453/2017

**Proc.:**  
**Fl.:**  
**Rubrica:**

**INFORMAÇÃO Nº 00113/CAT-G**

1. Trata-se do Ofício Nº 226/2017 do Vereador Gustavo Martinelli da Câmara Municipal de Jundiaí enviado ao Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo – Sr. Hécio Tokeshi – solicitando reavaliação das alterações da Resolução SF 18/2017 no Programa Nota Fiscal Paulista.
2. Primeiramente esclarecemos que o Programa Nota Fiscal Paulista é um dos três maiores programas filantrópicos do Brasil: em 2016 foram distribuídos mais de R\$ 100 milhões para as entidades participantes do Programa.
3. Pensando nisso e na importância do Terceiro Setor para a sociedade paulista, o Governo do Estado de São Paulo decidiu dar ao Programa Nota Fiscal Paulista um viés ainda mais social e filantrópico, fortalecendo a participação das entidades, que serão as mais beneficiadas com as alterações que estão sendo feitas e contarão com a reserva de 60% dos valores de créditos devolvidos por cada estabelecimento comercial exclusivamente para as instituições filantrópicas.
4. Esta Secretaria de Fazenda realizou estudos durante mais de um ano envolvendo toda a equipe técnica responsável pelo Programa Nota Fiscal Paulista, com vistas a adequar o modelo de captação de cupons, atualmente muito pautado no acordo entre entidades e estabelecimentos comerciais, o que não está em linha com os objetivos do Programa Nota Fiscal Paulista.
5. Com as novas regras, as entidades deverão buscar a aproximação junto aos consumidores adquirentes de mercadorias para que estes doem seus cupons fiscais sem informação de CPF/CNPJ. Nesse sentido, o aplicativo fornecido pela Secretaria da Fazenda é um facilitador, pois permite a doação de maneira rápida e simplificada.
6. Após o período em que as duas formas de captação estarão coexistindo, a doação de documentos deverá ser feita somente pelo consumidor, utilizando-se do Aplicativo ou do site da Nota Fiscal Paulista. Há um prazo de transição para que as entidades possam se adequar às novas formas de captação de cupons. As estratégias deverão ser direcionadas aos consumidores, sensibilizando-os através da causa de cada Entidade. Como forma de incentivar a utilização do Aplicativo, as doações realizadas pela ferramenta terão peso dobrado nesse período de transição.
7. Outra mudança importante é a retirada da trava de 7,5% para o cálculo do crédito dos cupons para as entidades. Essa nova regra possibilitará que a diminuição da quantidade de cupons cadastrados não signifique necessariamente uma diminuição dos créditos. Dessa forma, um cupom poderá gerar até R\$ 250,70, independente do seu valor. Tomando como exemplo um cupom de R\$ 10,00, se doado a uma entidade, poderá gerar créditos de até R\$ 250,70. Na regra antiga, havia a trava de 7,5% do valor do cupom, ou seja, ele só poderia gerar, no máximo, R\$ 0,75 de crédito.
8. Além da reserva de 60% dos créditos de cada estabelecimento exclusivamente para as entidades, haverá o sorteio mensal de um milhão exclusivo para elas. Essa medida garante que 55 diferentes instituições filantrópicas sejam contempladas com prêmios todos os meses. O sorteio exclusivo para entidades terá início na extração de outubro de 2017, em que valerão os cupons fiscais emitidos no mês de junho de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
**Localidade:** JUNDIAÍ  
**Assunto:** GERAL - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO,  
MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO - 06.01.10.03  
**Do:** GDOC 23752-522453/2017

**Proc.:**  
**Fl.:**  
**Rubrica:**

9. Como forma de incentivar a doação de cupons, as novas regras estabelecem que o consumidor que doar seu documento fiscal a uma entidade também concorrerá com os bilhetes do sorteio que serão gerados por este documento. Dessa forma, ao doar seu cupom fiscal, tanto a Entidade quanto o consumidor doador ganharão bilhetes para concorrer em seus respectivos sorteios.

10. Esclarecemos ainda que nossa equipe técnica, ciente da importância dos serviços prestados pelas instituições filantrópicas à população do Estado de São Paulo, permanece discutindo soluções que possam facilitar ainda mais a doação de documentos fiscais pelos consumidores adquirentes.

11. Diante do exposto, podemos afirmar que as mudanças nas regras do Programa Nota Fiscal Paulista têm como finalidade contribuir para o fortalecimento das instituições filantrópicas no Estado de São Paulo.

12. Por serem essas as informações a serem prestadas, encaminhe-se o presente à Chefia de Gabinete do GS.

CAT-G, 30 de junho de 2017.

  
**LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**  
Coordenador da Administração Tributária

*Vanderlei Correa Fideles*  
Coordenador Adjunto de  
Administração Tributária  
RG: 13.123.603-9

GS

/ramt

  
03/07/17 10:30